

PORTARIA CRO-MG Nº 082/2022

Altera os membros da Câmara Técnica de Patologia Oral e Maxilofacial e Estomatologia do CRO-MG e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o art. 127, § 1°, e;

CONSIDERANDO a Lei 5.081/1966, que regula o exercício da Odontologia no Brasil;

CONSIDERANDO que é dever deste Conselho Regional de Odontologia de cumprir e fazer cumprir o disposto no Código de Ética Odontológica aprovado pela Resolução CFO Nº 118/2012;

CONSIDERANDO o disposto na Decisão CRO-MG Nº 019/2022 que dispôs sobre a criação de Câmaras Técnicas no âmbito deste Conselho Regional para elaboração de pareceres, estudos, notas técnicas e publicação de artigos científicos;

RESOLVE:

- **Art. 1º** Alterar os membros da Câmara Técnica de Patologia Oral e Maxilofacial e Estomatologia do CRO-MG, que apresenta as seguintes finalidades:
- I Esclarecer aos clínicos gerais e profissionais das demais especialidades odontológicas sobre as habilitações e competências dos patologistas orais e estomatologistas e suas respectivas áreas de atuação;
- II Desenvolver processos e programas de estímulos ao desenvolvimento técnico e científico de temas relacionados às especialidades Patologia Oral e Maxilofacial e Estomatologia;
- III Participar do diálogo sobre as diretrizes curriculares dos cursos de graduação e pós-graduação em ambas as especialidades, buscando a excelência na formação;
- IV Promover a interação com as Sociedades que representam as especialidades, como a Mineira e a Brasileira, além de outras entidades que fazem interface com as especialidades;
- V Propor mecanismos e ações de publicização do conhecimento de ambas as especialidades junto ao público leigo em geral;
- VI Realizar campanhas e ações para prevenção e diagnóstico precoce das doenças primárias de boca, assim como daquelas que acometem esta área e derivam de outros órgãos;
- VII Desenvolver ações para conscientização dos fatores de risco e importância do diagnóstico precoce do câncer de boca;



VIII - Analisar e emitir Pareceres técnicos sobre assuntos afins quando solicitados pelos dirigentes do CRO-MG;

- IX Analisar e propor o incremento da participação de tecnologias nas especialidades de Patologia Oral e Maxilofacial e Estomatologia, sobretudo o uso do telediagnóstico e inteligência artificial;
- X Promover a inserção das Especialidades de Patologia Oral e Maxilofacial e
 Estomatologia nos serviços de saúde no setor público e privado;
- XI Propor o incremento da participação da Patologia Oral e Maxilofacial e Estomatologia junto aos Centros de Especialidades Odontológicas;
- XII Desenvolver ações de educação continuada em diagnóstico e terapêutica voltada para o clínico geral, baseadas em ações da prática clínica diária;
- XIII Desempenhar as atribuições e competências previstas no art. 2º da Decisão CRO-MG Nº 019/2022.
- **Art. 2º** Designar os Cirurgiões Dentistas abaixo relacionados, sob a Presidência do primeiro, para compor a Câmara Técnica de Patologia Oral e Maxilofacial e Estomatologia:

Presidente: Hercílio Martelli Júnior - MG-CD-25.222

Vice Presidente: Mirna Scalon Cordeiro - MG-CD 29.153

Secretário: Fabrício Tinôco Alvim de Souza - MG-CD-36.905

Membros: André Luiz Sena Guimarães - MG-CD 26.582

Felipe Paiva Fonseca - MG-CD 48.333

João Adolfo Costa Hanemann - MG-CD 20.574

Leonardo Amaral dos Reis - MG-CD 42.481

Livia Maris Ribeiro Paranaíba Dias - MG-CD 30.868

Maria Cássia Ferreira de Aguiar - MG-CD 13.052

Matheus Henrique Lopes Dominguete - MG-CD 38.150

Patrícia Russo Daros - MG-CD 33.435

Sabina Pena Borges Pêgo - MG-CD 24.968

Sérgio Vitorino Cardoso - MG-CD 24.515

Sibele Nascimento de Aquino - MG-CD 36.666

- **Art. 3º** Designar o Conselheiro Heron Ataíde Martins MG-CD 41477 para supervisão das atividades da referida Câmara Técnica.
- **Art. 4º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, independentemente de sua publicação, ficando revogados quaisquer dispositivos contrários.
- **Art. 5º** Dê-se ciência aos Senhores Conselheiros, funcionários deste regional e toda a Classe Odontológica dos termos da presente Portaria.

Belo Horizonte, 27 de Julho de 2022.

Raphael Castro Mote

Presidente do CRO-MG

Carlos Minerto do Prado e Silva Secretário do CRO-MG Ricardo Alves Corrêa Tesoureiro do CRO-MG